



CÂMARA MUNICIPAL DE RONCADOR

Rua São Paulo, 865, Centro, Roncador/Pr, Fone/Fax (44)575-1434.
CNPJ:78.184.355/0001-75

PROJETO DE LEI nº. 04/2016

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial dos servidores do Legislativo Municipal de Roncador e dá outras providências.

O Plenário da CÂMARA MUNICIPAL DE RONCADOR, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, E EU, MARILIA PEROTTA BENTO GONÇALVES, Prefeita Municipal de Roncador sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Concede reajuste salarial de 12,08% (doze vírgula oito por cento), aos servidores da Câmara Municipal de Roncador, devendo ser aplicado ao quadro de cargo efetivo, cargo em comissão e Função Gratificada, com efeitos retroativos a 01/03/2016.

Art. 2º. Fica o Departamento de Pessoal autorizado a efetuar os lançamentos necessários e complementares ao cumprimento das normas contábeis e com a inclusão nas dotações orçamentária respectivas.

Art. 3º. O referido aumento salarial equivale à recomposição inflacionaria e reajuste salarial do período financeiro de 2015, em conformidade com o previsto na legislação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos á 01/03/2016.

Edifício Lucielin Cristina Rosa,
Roncador – Paraná, 22 de março de 2016.

Esmael Veloso dos Santos
Presidente da Câmara.

José Carlos da Silva Campos
1º Secretário

Pedro Ferreira de Castro
2º Secretário